

## AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

### Conselho de Administração

#### **Deliberação n.º 5/2025**

**Sumário:** Renovando a Comissão de Serviço das Chefias Intermédias da ARAP.

De 17 de março de 2025

O Conselho de Administração da ARAP, no exercício dos poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal conferido pelo disposto na alínea d), no n.º 1 do artigo 22º, e do artigo 53º do Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro que aprovou o seu estatuto;

E no âmbito da reestruturação do serviço interno, conforme previsto no n.º 3, do artigo 17º da Deliberação n.º 7/2021 de 11 de maio, publicado na II Série do Boletim Oficial n.º 81 de 20 de maio de 2021, que aprova o plano de Cargos, Carreiras, Salários e o Regulamento da Estrutura Orgânica e Funcional da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, alterado pela Deliberação de 17 de junho de 2022.

Aprovou, na sua segunda reunião ordinária do CA, a renovação da comissão de serviço, pelo período de 3 (ano) incluindo os 5%, conforme a tabela salarial da Remuneração Base dos Cargos e Carreiras do PCCS, para os colaboradores abaixo indicados:

Aécio Manuel Ferreira, para exercer as funções de Diretor de Regulamentação, Formação e Acreditação (DRFA);

Salvador Gomes Correia, para exercer as funções de Diretor de Supervisão, Auditoria e Estudos (DSAE);

Adilson Varela Semedo, para exercer as funções de Diretor Administrativo e Financeiro (DAF);

Carlos Alberto Silva Pinto Pereira, para exercer as funções de coordenador de Gabinete do Sistema de Gestão de Qualidade (GSGQ), e Gestão dos Recursos Humanos.

O mandato pode ser renovado por igual período, dependendo do grau de sucesso dos objetivos preconizados e mediante avaliação de desempenho BOM.

A todo tempo pode-se, por iniciativa do CA, ou a pedido do colaborador, com o aviso prévio de sessenta dias, fazer cessar a comissão de serviço nos termos do n.º 4 do artigo 17º da Deliberação n.º 7/2021 de 11 de maio publicado na II, Série do Boletim Oficial n.º 81 de 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Regulamento da Estrutura Orgânica e Funcional da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, o aumento dos 5% referente á renovação do contrato, só é aplicável decorridos os 3 anos em comissão de serviço.

Os encargos correspondentes encontram-se inscritos na rúbrica 02.01.01.02.09 outros suplementos e abonos.

Esta deliberação entra em vigor a partir de 17 de março com efeito retroativo desde 1 de março de 2025.

Praia, aos 17 de março de 2025. — O Conselho de Administração, *Samira Duarte, Paula Vieira, Nilda Gonçalves.*